

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.829, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta a criação por incorporação de nova natureza de receita e de nova fonte de recurso na Lei Orçamentária Anual de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 123, de 14 de Julho de 2022, que inseriu o artigo 120 no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, que reconhece estado de emergência em 2022;

CONSIDERANDO que essa Emenda Constitucional também estabeleceu dois tipos de transferências de recursos da União aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios;

CONSIDERANDO a Nota Técnica SEI nº 40082/2022/ME, que trata da contabilização dos Recursos Recebidos da União em decorrência da Emenda Constitucional nº 123, de 14 de julho de 2022;

CONSIDERANDO a autorização expressa no inciso IV, art. 9º da Lei Municipal nº 1.264 de 22 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual);

CONSIDERANDO que Administração Pública não é capaz de antever com total exatidão todos os recursos que serão transferidos ao Município pela União, Estados e outras entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, decorrentes de acordos, convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação e outras modalidades de transferências voluntárias.

DECRETA:

Art. 1º - Criar por incorporação nesta data, a seguinte Receita Orçamentária por Natureza, assim como, a respectiva fonte de recurso:

1.7.1.9.61.0.1.00 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Principal, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 17180000 – Auxílio Financeiro – Outorga Crédito Tributário ICMS – Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - O valor dos créditos orçamentários necessários para abertura das receitas especificadas no artigo anterior, serão deduzidos da seguinte receita já prevista Lei Orçamentária Anual para 2022:

1.7.1.9.99.0.1.00 – Outras Transferência de Recursos da União e de suas Entidades, no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos, na Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 3º - A criação desta nova natureza de receita não implica em alteração dos valores da Receita Orçamentária inicialmente prevista na Lei Orçamentária Anual de 2022 do Município de Jardim do Seridó/RN.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Setembro de 2022.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 16 de setembro de 2022, 131º

da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:7CFF9806

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/09/2022. Edição 2868
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>